

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2177/2017

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1211/2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-PR, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. Altera o inciso III do artigo 3º, parágrafo único do artigo 5º, inciso I e § 5º do artigo 6º, inciso I do artigo 8º, artigo 32, todos da Lei 1211/2005, os quais passarão a ter a seguinte redação:

Art. 3º.

(...)

III – Prestar as contas quadrimestrais do ISDV em audiência pública através de aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, a ser aprovada pelo Conselho de Administração da Entidade;

(...)

Art. 5º. (...)

Parágrafo único. A Diretoria Executiva será indicada pelo Conselho de Administração.

(...)

Art. 6º. (...)

I–seu Presidente;

(...)

§ 5º. Os membros do Conselho, além de suas atribuições legais e estatutárias, terão a incumbência de eleger o Presidente e Vice-Presidente.

(...)

Art. 8º. (...)

I–seu Presidente, indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Município;

(...)

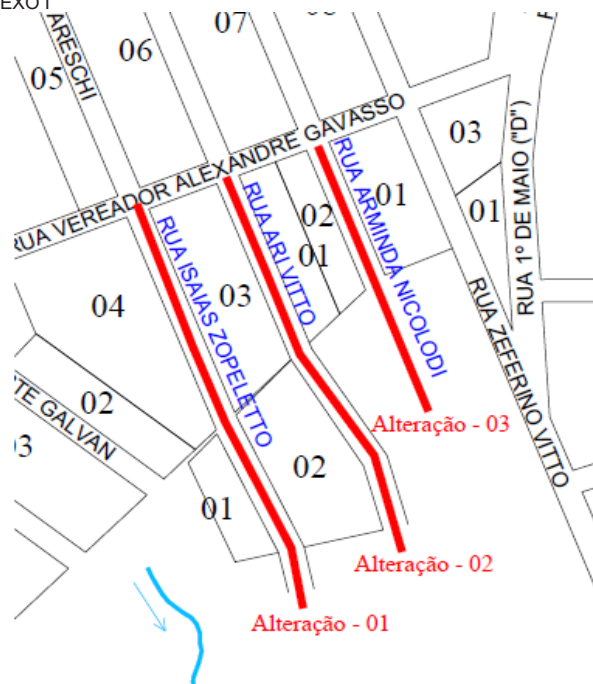
Art. 2º. Ficam revogados o inciso VI do artigo 3º e os artigos 31, caput e parágrafo único e 32, todos da Lei 1211/2005.

Art. 3º. A entidade deverá adequar seu Estatuto e demais normas internas a presente lei e, em parceria com o Município, alterar o contrato de gestão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação política do Município.

Raul Camilo Isotton–Prefeito

ANEXO I



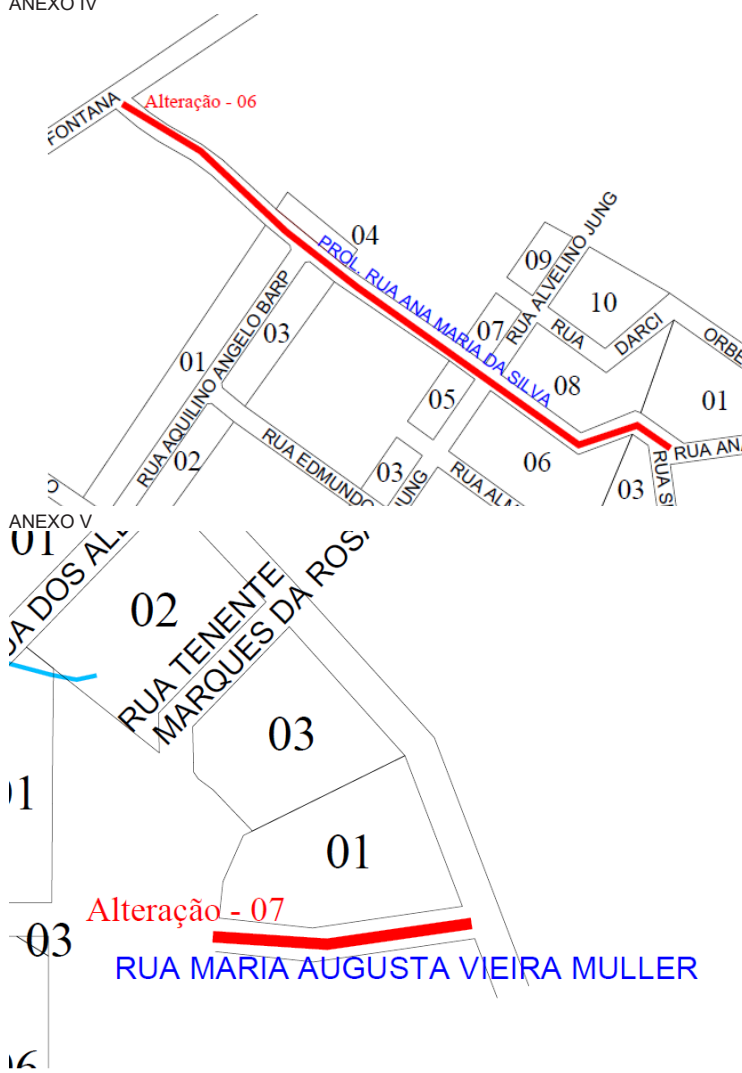
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 06 de Novembro de 2017

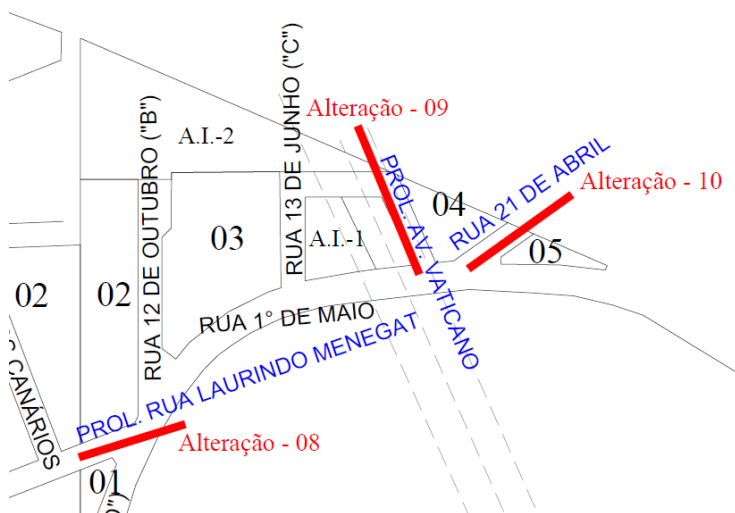
Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1476

ANEXO IV



ANEXO VI



Cod251955